



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804



LEI nº 4.642, de 13/12/2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.022/1998, REFERENTE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 10 da lei nº 3.022, de 28/12/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Poderá o professor efetivo, mesmo que em estágio probatório no magistério municipal, alterar sua carga horária se houverem vagas; a qualquer tempo e antes da abertura de Concurso Público.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do Art. 17 da lei nº 3.022, de 28/12/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Comprovada a existência de vagas nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concursos anteriores, e após a movimentação de pessoal com lotação, alteração de carga horária e remoção, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das mesmas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de dezembro de 2010


Vereador Wilson Pereira
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/12/2010.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo